



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA – Cidadania

REQUERIMENTO

AUTOR: VEREADOR ODON BEZERRA

REQ. N°.: /2022

*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),*

REQUEIRO, as Vossas Excelências, na forma Regimental, especificamente no art. 171, XVI¹, após apreciação do Plenário e registro em ata dos trabalhos, que encaminhem à **Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano – SEDURB**, por meio do Secretário, Senhor Fábio Carneiro, solicitação para realização de “**obras de jardinagem na praça João Pessoa, Bairro Centro, CEP58013-140, João Pessoa/PB.**”

JUSTIFICATIVA

Com amparo no Direito Constitucional de Petição de Poderes Públicos (**art. 5º, XXXIV, “a” da CF**) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (**art. 60, XIII, da LOMJP**)², delegável aos seus auxiliares (**art. 60, XXXIV, da LOMJP**)³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, um apelo da população do **Bairro Centro**, que requer **obras de jardinagem** na praça supracitada. Ocorre que, o local encontra-se degradado, impossibilitando seu uso devido.

Ressalta-se a importância da apreciação do eminente requerimento e pedimos uma especial atenção ao cumprimento imediato desta demanda, pois com esta solicitação o acesso local será otimizado, trazendo uma satisfação por parte dos moradores e dos que ali transitam. Bem como a melhoria da infraestrutura de João Pessoa, promovendo, assim, desenvolvimento social para a cidade.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 12 de abril de 2022.



Odón Bezerra

Vereador – CIDADANIA

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI:

Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

(...)

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII – prover os serviços e obras da administração pública.

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV – delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si competência delegada.